LEI Nº 1.708/98

Autoriza Doação de Imóvel para Instalação de Empresa.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica a Prefeitura de Canápolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizada a proceder a Doação de um imóvel urbano a **Empresa AGUIMAR ANTONIO DE MORAIS E CIA. LTDA.**, inscrita no **CGC 02.393.388/0001-63, estabelecida provisoriamente à rua 10, n° 558**, neste Município.

Art. 2° - O imóvel constante do **Art. 1°**, não terá área superior a **600,00 m²**, destinando-se exclusivamente a instalação de uma **Indústria e reparos de artigos de madeira.**

Art. 3° - Fica e Empresa obrigada a funcionar com as atividades previstas, por um período mínimo de **05 anos**, sob pena de nulidade da Escritura de Doação do Imóvel do Município..

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária prevista no Orçamento vigente.

Art. 5° - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Canápolis - MG., 12 de Junho de 1998.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal